



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

22 / 06 / 2023

CFE. LEI MUNICIPAL 826/2020.

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI N° 0900, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no perímetro urbano do Município de Riqueza/SC o PARTE LOTE COLONIAL N° 57 (Cinquenta e sete), com a área de 25,000,00m² (vinte e cinco mil, metros quadrados), sem edificações, de propriedade de VILMAR JOSÉ DALTOÉ E IZOLDI LUIZA STREG DALTOÉ, objeto da Matrícula N° 18.270, do Livro N°. 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondai/SC.

§ 1° As especificações, dimensões, confrontações e demais características da área a ser incluída no perímetro urbano, mencionados no *caput* do presente artigo, constam no mapa e memorial descritivo anexo à presente Lei.

§ 2° Com a inclusão, a referida parcela passará a ser denominada de CHÁCARA URBANA N° 57 (Cinquenta e sete).

§ 3° Para fins de zoneamento, a área passará a integrar a Zona Industrial Predominante - ZIP.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 21 de junho de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças